

COMUNICADO TÉCNICO

Tributação



FIERGS CIERGS

CONVALIDAÇÃO DOS INCENTIVOS FISCAIS: PUBLICADA LEI DE REMISSÃO E ANISTIA NO RS

[Inteiro Teor - Lei nº 15.424/2019](#)

Dando continuidade às exigências do Convênio 190/2017, que regula a remissão, a anistia e a reinstituição de incentivos fiscais concedidos até 8 de agosto de 2017 sem o amparo do Confaz, o Estado do Rio Grande do Sul publicou, na 2ª edição do Diário Oficial do Estado de 23 de dezembro de 2019, a Lei nº 15.424/2019.

Recordamos que a Lei Complementar nº 160/2017 e o Convênio ICMS 190/2017 regularizam incentivos fiscais concedidos por Estados e pelo Distrito Federal sem o aval do Conselho Nacional de Política Fazendária (Confaz), decorrentes da Guerra Fiscal.

Neste momento, por meio da recém publicada Lei nº 15.424/2019 os incentivos fiscais publicados pelo Poder Executivo constantes dos Decretos nº 53.898/2018 (Apêndice I - Atos Normativos vigentes em 8 de agosto de 2017) e nº 53.912/2018 (Apêndice II - Atos Normativos não vigentes em 8 de agosto de 2017) ficam remidos e anistiados, sendo as sanções previstas no art. 8º da Lei Complementar nº 24/75 afastadas retroativamente à data original de concessão do incentivo fiscal, vedadas a restituição e a compensação de tributo e a apropriação de crédito extemporâneo.

A publicação da Lei de Anistia e Remissão encerra o processo de convalidação dos incentivos fiscais no Estado do Rio Grande. Contudo, contribuintes que tiveram créditos glosados em outros Estados da Federação, precisam se atentar às publicações das Leis de Anistia e Remissão nesses Estados para que possam ter as suas autuações afastadas com base na Lei Complementar nº 160/2017 e no Convênio ICMS 190/2017.

Ressaltamos que a Lei ainda será objeto de regulamentação pela Procuradoria-Geral do Estado e pela Secretaria Estadual da Fazenda.

Por fim, pela mesma Lei, foi autorizada a instituição do Programa de Transparência Fiscal, que será regulamentado de forma conjunta com os Poderes Legislativo e Judiciário, Tribunal de Contas e Ministério Público, como forma de dar transparência aos incentivos fiscais instituídos pelo Estado.

As alterações produzem seus efeitos desde a data de sua publicação.

Sendo o que nos cabia informar no momento, permanecemos à disposição para qualquer esclarecimento.

GERÊNCIA TÉCNICA E DE SUPORTE AOS CONSELHOS TEMÁTICOS - GETEC

Conselho de Assuntos Tributários, Legais e Cíveis - CONTEC

contec@fiergs.org.br - Tel. +55 51 3347-8739

Coordenador: José Luis Korman Tenenbaum